



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 064/2021 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 60 (sessenta) dias mediante laudo médico pericial á servidor: ODETE APARECIDA BITENCOURT PALHANO MARRONI , portadora da matricula 18931, com o cargo de Assistente Administrativo do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Saúde deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 09/06/2021.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 23 de Junho de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº. 113/2021

SÚMULA: NOMEIA DIRETORIA EXECUTIVA E ADMINISTRATIVA DO IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis n.ºs. 934/2014 e 964/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado Diretor Previdenciário do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo, Marcos do Bonfim Aires, portador do CPF n.º. 064.633.649-59, servidor do quadro de provimento efetivo deste Município, para o exercício conjunto de suas funções e atribuições da Diretoria Executiva e Administrativa do IPSM.

Art. 2º Fica nomeada Diretora Previdenciária Municipal - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo, Rocimara Ayres Martins, portadora do CPF n.º. 940.259.839-15, servidora do quadro de provimento efetivo deste Município, para o exercício conjunto de suas funções e atribuições da Diretoria Executiva e Administrativa do IPSM, alterando o disposto no art. 1º do decreto nº 224/2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 28 de junho de 2021.

João Kozulinski Prefeito Municipal

Rua Cindeleira, 379 - Fone: (41) 3636-1185 - Fax: (41) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PORTARIA Nº 11/2021

DISPÕES SOBRE A PREVENÇÃO À PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para a prevenção da COVID-19 e Decreto Estadual 6.983 de 26/02/2021.

CONSIDERANDO, a situação peculiar do Poder Legislativo Municipal em que processos legislativos podem tramitar de forma eletrônica, o que admite a ampla e irrestrita utilização do tele trabalho.

CONSIDERANDO, o crescente número de casos positivos da doença em nosso Estado, e, a superlotação das UTI's.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído que no período de 01/07/2021 à 16/07/2021, ficará fechado para atendimento externo o edifício da Câmara Municipal, ficando mantido o expediente interno escalonado dos servidores efetivos e comissionados, com a manutenção dos serviços de limpeza mínimos a serem disciplinados pela empresa terceirizada.

§ 1º. É de obrigatoriedade dos servidores acessarem, diariamente, o e-mail funcional e manter canal de atendimento remoto (telefone, WhatsApp e ou Skype).

§ 2º. Os servidores, apesar da dispensa do trabalho presencial, devem manter suas atividades regulares no horário de expediente, em regime de tele trabalho, cumprindo com zelo as atividades inerentes a suas funções.

Art. 2º. Durante o período previsto no artigo supra, fica instituído regime de plantão entre os servidores desta Casa de Leis, devendo a respectiva escala ser confeccionada pelo setor do RH.

§ 1º. No período do plantão legislativo obrigatoriamente devem se fazer presente no edifício da Câmara dois servidores, os quais devem realizar os atendimentos presenciais e repassar as devidas orientações quando ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Em caso de necessidade poderão ser convocadas sessões extraordinárias, as quais deverão obedecer os critérios de segurança para o enfrentamento da Covid 19.

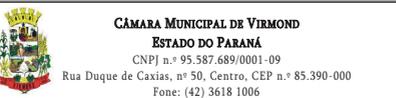


Art. 4º - Fica autorizada a redução dos serviços terceirizados, sem prejuízos do pagamento integral dos correspondentes contratos, desde que as empresas contratadas não procedam à demissão dos colaboradores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 01 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO MACHADO Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ CNPJ n.º 95.587.689/0001-09 Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000 Fone: (41) 3618 1006

Extrato de Contrato Tomada de Preço n.º 01/2020-CMV. Contrato n.º 05-20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL VIRMOND. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ELIZEU KOMINECK. Contratada: THAYVAN DOS PASSOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.373.376/0001-84, neste ato representada, por seu administrador Sr. THAYVAN DOS PASSOS. Valor total: R\$ 3.375,75 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Prazo de Execução: 15 (quinze) dias úteis. Data de Assinatura: 24 de junho de 2021. Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 24/2021-CMC

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo Falecimento do Senhor Guilherme de Paula Neto.

Considerando o falecimento do Senhor GUILHERME DE PAULA NETO, ocorrido no dia 25 de junho de 2021.

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Cantagalense no decorrer de sua vida como cidadão Prefeito Municipal e o sentimento de solidariedade dor e saudade que mede pela sua perda.

Com a intenção de render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais:

DECRETA

ART. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Senhor GUILHERME DE PAULA NETO, que muito contribuiu com o Município de Cantagalo sendo o 1º Prefeito Municipal, um pioneiro cidadão Cantagalense.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 25 de junho de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fone/Fax: (41) 3636-1228 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná CNPJ 95.684.619/0001-79



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 25/2021-CMC

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo Falecimento do Sr UBIRATAN EDSON DE FREITAS.

Considerando o falecimento do servidor do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) Unidade de Cantagalo, UBIRATAN EDSON DE FREITAS, ocorrido no dia 29 de junho de 2021.

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Cantagalense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público e o sentimento de solidariedade dor e saudade que mede pela sua perda.

Com a intenção de render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais:

DECRETA

ART. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do servidor do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) Unidade de Cantagalo, UBIRATAN EDSON DE FREITAS, quem muito contribuiu com o Município de Cantagalo sendo servidor estadual e cidadão Cantagalense.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 29 de junho de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fone/Fax: (41) 3636-1228 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná CNPJ 95.684.619/0001-79



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 26/2021-CMC

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO 02/2021.

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais:

DECRETA

ART. 1º - Fica nomeada COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO 02/2021, conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu Artigo 37, Parágrafo 3º, com os seguintes vereadores integrantes:

- I - PRESIDENTE: CLAUDIO FRIGHETTO
II - RELATOR: ELIEL ZIMMERMANN
III - MEMBRO: HELENA KLOSSOSKI LIMA

Parágrafo Único: A comissão definida no Art. 1º terá como objeto de investigação o contido no Requerimento 06/2021, aprovado em Plenário em 28/06/2021.

ART. 2º - A referida comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desse decreto para o desenvolvimento dos seus trabalhos e apresentação do relatório final conclusivo.

ART. 3º - Esse Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 30 de junho de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fone/Fax: (41) 3636-1228 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná CNPJ 95.684.619/0001-79

Extrato do Quarto Termo de aditivo ou Supressão de Preços ao Contrato n. 01/2020

Partes: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO- Contratante. CNPJ 05.973.542/0001-64 AUTO POSTO VIRMOND LTDA - Contratada. CNPJ 79.586.459/0001-79

Objeto: Aquisição de combustível. VALOR DO CONTRATO INICIAL : R\$ 16.052,00 (dezesesseis mil, cinquenta e dois reais) VALOR ADITIVO OU SUPRESSAO DO CONTRATO INICIAL: R\$ 760,00 setecentos e sessenta reais). VALOR TOTAL CONTRATO APÓS ADITIVO OU SUPRESSAO DE PREÇOS: R\$ 16.812,00 (dezesesseis mil, oitocentos e doze reais).

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2021. CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo: Data: Virmond/Pr, 29 de junho de 2021. Assinam: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO / Auto Posto Virmond Ltda- Contratada

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES UNIDOS PARA O PROGRESSO

CNPJ: 05.937.330/0001-21 DT LINHA CAVERNOSO, S/N ZONA RURAL, Virmond-Pr - CEP: 85390-000

Extrato Segundo Termo de aditivo ou Supressão ao Contrato n. 01/2021 Partes: ASS. DE PEQ. PROD. UNIDOS PARA O PROGRESSO - Contratante. CNPJ: 05.937.330/0001-21 AUTO POSTO VIRMOND LTDA - Contratada. CNPJ 79.586.459/0001-79

Objeto: Aquisição de combustível. Valor contrato inicial: R\$ 12.654,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). Valor do Aditivo ou Supressão: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Valor total do contrato após a aditivo ou supressão de preços: R\$ 12.609,00 (doze mil, seiscentos e nove reais). Data de assinatura: 29/06/2021

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo: Data: Virmond/Pr, 29 de junho de 2021. Assinam: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES UNIDOS PARA O PROGRESSO Auto Posto VIRMOND - Contratada.

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES UNIDOS PARA O PROGRESSO

CNPJ: 05.937.330/0001-21 DT LINHA CAVERNOSO, S/N ZONA RURAL, Virmond-Pr - CEP: 85390-000

Extrato Segundo Termo de aditivo ou Supressão ao Contrato n. 01/2021 Partes: ASS. DE PEQ. PROD. UNIDOS PARA O PROGRESSO - Contratante. CNPJ: 05.937.330/0001-21 AUTO POSTO VIRMOND LTDA - Contratada. CNPJ 79.586.459/0001-79

Objeto: Aquisição de combustível. Valor contrato inicial: R\$ 12.654,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). Valor do Aditivo ou Supressão: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Valor total do contrato após a aditivo ou supressão de preços: R\$ 12.609,00 (doze mil, seiscentos e nove reais). Data de assinatura: 29/06/2021

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo: Data: Virmond/Pr, 29 de junho de 2021. Assinam: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES UNIDOS PARA O PROGRESSO Auto Posto VIRMOND - Contratada.



Poder Legislativo Município de Pinhão - Paraná

RATIFICAÇÃO (EXTRATO) PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

Objeto: Contratação de serviços especializados de arquitetura para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento da reforma para melhorias nos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Pinhão. Valor Global: R\$ 5.230,00 (Cinco mil e duzentos e trinta reais). Contratado: José Vinícius Oliveira Camargo Engenharia, CNPJ 34.141.630/0001-60 Fundamento legal: art. 24, II c.c. art. 23, II "a" e 61 da Lei 8.666/93 Parecer jurídico nº. 44/2021.

Pinhão, 30 de junho de 2021.

Israel de Oliveira Santos Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº. 064/2021 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 60 (sessenta) dias mediante laudo médico pericial à servidora: ODETE APARECIDA BITENCOURT PALHANO MARRONI, portadora da matrícula 18931, com o cargo de Assistente Administrativo do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Saúde deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 09/06/2021.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 23 de Junho de 2021.

JOÃO KOZULINSKI Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (41)3635-2741 - CEP 85301-410 FLAVIO CESAR DAL BOSCO Oficial MARCIO MONICH Substituto JANIFER ROSA DE MATOS Juramentada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº142.214 o requerimento pelo qual EDMILSON BUCHER, CPF nº06.433.189-09 e sua mulher ELISANDRA DE LUCA BUCHER, CPF nº040.269.409-00, residentes na Rua das Perobas nº450, Bairro Cristo Rei, Laranjeiras do Sul -PR, solicitou o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Imóvel urbano medindo a área de 245,30m2 na metade do lote nº10 da quadra nº11 do Loteamento Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Cristiano Marcelo Carvalho Monich, CREA nº130.803 /D/PR. Assim sendo, ficam intimados os sra. Aurélio Costa e sua mulher Maria do Rocio Marcondes da Costa e demais terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Laranjeiras do Sul, 01 de junho de 2.021.

MARCIO MONICH Oficial Substituto

Advertisement for blood donation (SANGUE + DOAÇÃO) with a graphic of a blood drop and text: 'é ver sua vida correr em outras veias! (Sergio Fornasari) Correio DO POVO DO PARANÁ'